**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 243165/2013.**

**Recorrente - Vale do Sol Agronegócios Ltda.**

Auto de Infração n° 137825, de 26/04/2013.

Relator – André Stumpf – FECOMÉRCIO.

Revisor (a) – Gisele Gaudencio Alves da Silva – ITEEC.

Advogado - Ayslan Clayton Moraes – OAB/MT n° 8.377.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**111/2022**

Auto de Infração n° 137825, de 26/04/2013. Auto de Inspeção n° 165645, de 26/04/2013. Termo de Embargo/Interdição n° 123014, de 26/04/2013. Relatório Técnico n° 57/SUF/CFFUC/2013, de 26/04/2013. Por desmatar a corte raso 416,00 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização de órgão ambiental competente conforme auto de inspeção n° 165645. Decisão Administrativa n° 2925/SGPA/SEMA/2019, de 06/11/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 137825, de 26/04/2013, arbitrando multa de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja a anulação da Decisão Administrativa n° 2925/SGPA/SEMA/2019 (fls.126/128) quanto ao restabelecimento do termo de embargo n° 123014/2013, mantendo-se válida a decisão de desembargo proferida anteriormente às (fls.89/91), em decorrência da existência de CAR n° MT750207/2017 para a propriedade. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da revisora, pela manutenção da Decisão Administrativa n° 2925/SGPA/SEMA/2019, arbitrando multa no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal n° 6.514/08.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**César Esteves Soares**

Representante do Ibama

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Aleandra Rafaela Barros Figueiredo**

Representante da FECOMÉRCIO

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**